**DOE 03/03/18 – EXECUTIVO – SEÇÃO 01 – Pág. 101/102**

**ASSUNTO: Comunicado – Edital de Credenciamento – Salas e Ambiente de Leitura**

**Comunicado**

Salas e Ambientes de Leitura

Edital de Credenciamento

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da

Região de Osasco, em atendimento às disposições da Resolução

SE 3, de 28-01-2011, Resolução SE-72/2016, Resolução SE

70/2011 alterada pela Resolução SE 14/2016 e Resolução SE

70/2016, torna pública a abertura de inscrições para o processo

de credenciamento de docentes interessados em atuar nas Salas

e Ambientes de Leitura das unidades escolares jurisdicionadas a

esta Diretoria de Ensino.

I – Da inscrição

1) data e local

Dias: 05-03-2018 a 09-03-2018

Local: Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino Região

Osasco- Rua Geraldo Moran- 271, Jardim Umuarama- Osasco-SP

Horário: das 9h às 16h

2) requisitos:

São requisitos para credenciamento de docente para atuar

nas salas ou ambientes de leitura:

1 – ser portador de diploma de licenciatura plena;

2 – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado

da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada

a seguinte ordem de prioridade por situação funcional, sendo:

2.1 - docente readaptado;

2.1.1 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido

do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que

funcione no âmbito da própria unidade escolar, devendo, para

atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada

a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação

pertinente.

2.2 - docente titular de cargo, na situação de adido, que

esteja cumprindo horas de permanência na composição da

Jornada de Trabalho Docente;

2.2.1 - Para os docentes a que se referem o item 2.2

somente poderá haver atribuição de sala ou ambiente de leitura

na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/

qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de

unidade escolar e também de Diretoria de Ensino; 2.3 - docente ocupante de função-atividade, que esteja

cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária

mínima de 12 horas semanais.

2.3.1 - Para os docentes a que se referem o item 2.3

somente poderá haver atribuição de sala ou ambiente de leitura

na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua

habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível

de unidade escolar e também de Diretoria de Ensino; a carga

horária do docente que atua em projeto da Pasta, deverá ser

revista sempre que a unidade escolar e ou a Diretoria de Ensino

apresentar classes/aulas de sua habilitação/qualificação, quer

sejam livres ou em substituição, disponíveis para atribuição no

ensino regular, respeitada a legislação.

3 – Atender ao perfil – o docente, no desempenho de suas

funções como responsável pela Sala ou Ambientes de Leitura,

deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo

com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem

a leitura e a construção de canais e universos culturais mais

amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado

para essa função:

a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se

sempre informado e atualizado, por meio de jornais e revistas;

b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do

cotidiano escolar;

c) Domine programas e ferramentas de Informática.

4 – Estar escrito no Processo Anual de Atribuição de Classes

e Aulas 2018 e nos Projetos da Pasta.

5 – Documentos exigidos:

a) Cópia do Diploma de Licenciatura Plena com visto confere

do Diretor;

b) Cópia do RG e CPF com visto confere do Diretor;

c) Declaração emitida pelo Diretor de Escola, comprovando

vínculo, a situação funcional e tempo de serviço (Data base:

30-06-2017) – comprovando a situação funcional exigida;

d) Comprovante de inscrição no processo anual de atribuição

de classe ou aulas/2018. (Consulta GDAE);

e) Requerimento inscrição devidamente preenchida e assinada;

f) Os docentes readaptados deverão apresentar cópia do Rol

de Atividades/CAAS.

g) CTA – Contagem de Tempo

Obs: Toda documentação deverá ser entregue no prazo e

via relação de remessa.

II – Das atribuições:

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor

responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

1 – Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo à convocação

ou indicação específica;

2 – Participar das reuniões de aulas de trabalho pedagógico

coletivo (Após) realizadas na escola, para promover sua própria

integração e articulação com as atividades dos demais professores

em sala de aula;

3 – Elaborar o projeto de trabalho;

4 – Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas

à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

5 – Orientar os alunos nos procedimentos de estudos,

consultas e pesquisas;

6 – Selecionar e organizar o material documental existente;

7 – Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento

regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial, do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

8 – Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise

e a discussão das informações pela equipe pedagógica da escola;

9 – Organizar, na escola, ambientes de leituras alternativos;

10 – Incentivar a visitação participativa dos professores

da escola à sala ou ao ambiente de leitura para utilização em

atividades pedagógicas;

11 – Promover e executar ações inovadoras que incentivem

a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

12 – Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

III - Da Carga Horária:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala

ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga

horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

I - 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos; II - 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais

3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13

(treze) aulas em local de livre escolha do docente.

O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala

ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário

escolar, juntamente com seus pares docentes.

Observação: A carga horária atribuída ao docente, ou carga

horária do readaptado se for o caso, deverá ser distribuída pelos

5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando por dia, no mínimo,

dois turnos de funcionamento da unidade escolar, inclusive

o noturno, de acordo com o horário de funcionamento fixado

para a sala ou ambiente de leitura, e respeitando para a carga

horária total do professor, o limite máximo de 9 aulas (nove

horas) diárias de trabalho, incluindo as ATPCs.

IV - Da Seleção

Para fins de seleção serão considerados:

1 – Projeto de trabalho.

2- Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, será

realizada pela Direção de Escola em data agendada posterior à

publicação da classificação final.

3 – Cronograma de seleção: a publicar em data oportuna.

V – Da classificação

1) Os candidatos inscritos serão classificados em ordem

decrescente, de acordo com o total da pontuação obtida,

respeitando-se a ordem de prioridade quanto à habilitação/qualificação

e situação funcional, conforme o disposto na legislação

pertinente à atribuição de aulas em vigor.

VI – Das disposições finais

1). Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados

no ato da inscrição, posteriormente não será realizada

juntada de documentação.

2) O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica

na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições

constantes no presente Edital e conhecimento da legislação

específica.

4) O Resultado do Credenciamento de Docentes para atuar

nas salas ou ambientes de leitura das unidades escolares jurisdicionadas

a esta Diretoria de Ensino será publicado dia 14-03-

2018 no D.O. e site da Diretoria de Ensino Região Osasco (www.

deosasco.educacao.sp.gov.br)

5) os recursos deverão ser protocolizados na Diretoria de

Ensino Região de Osasco – no Núcleo de Administração (Protocolo)

nos dias 14 e 15-03-2018 das 8h às 17h.

6) O resultado do credenciamento pós-recurso será publicado

em 19-03-2018 no site da Diretoria de Ensino Região Osasco.

7) A atribuição será realizada conforme cronograma a ser

publicado pela SEE/SP, no ano letivo de 2018, em data a ser

oportunamente divulgada.

8). Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de

Atribuição de Aulas e Comissão responsável pelas Salas ou

Ambientes de Leitura.